

Despacho do CPCE de 02/06/2017, Considerando o disposto § 2º, do artigo 15, da lei 8.666/93; Considerando o disposto no inciso III e VIII, do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e suas alterações;

Considerando a Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013; e SMA nº 30, de 05 de maio de 2017;

Considerando a Portaria DSAGC nº 01, de 13 de outubro de 2015, este Centro de Programação e Controle de Estoque realizou a terceira pesquisa trimestral de mercado, conforme documentações e quadro comparativo juntados nos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens da Ata de Registro de Preço DSAGC nº 46/2016. (Processos SMA 7.144/2016 ; 3.603/2016)

Para tanto, publique-se conforme segue:

Nº Item (pregão) - Descrição - Quantidade Estimada - UF BEC - Preço Unitário

4 - Repelente para Pele; Em Spray; Contem Ingrediente Ativo de Aqua,hydroxyethyl Isobutil Piperidine Carboxylate,alcohol Denat Disodium Edta,anti-oxidante; Espesantes, Conservantes,com Princípio Ativo de Repelência Icaridina Concentração de 20 a 25%; Nível Proteção de Ate 10 Horas; para Uso de Adulto e Criança, Sem Perfume; Contra Insetos, Validade 50% a Partir Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Marca: Protectus - 7.613 - Frasco 100 ml - R\$ 46,00 EMPRESA DETENTORA: América Serve Limpeza e Serviços EIRELI - CNPJ: 09.424.115/0001-88

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

Despacho do CPCE de 02/06/2017, Considerando o disposto § 2º, do artigo 15, da lei 8.666/93; Considerando o disposto no inciso III e VIII, do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e suas alterações;

Considerando a Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013; e SMA nº 30, de 05 de maio de 2017;

Considerando a Portaria DSAGC nº 01, de 13 de outubro de 2015, este Centro de Programação e Controle de Estoque realizou a terceira pesquisa trimestral de mercado, conforme documentações e quadro comparativo juntados nos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens da Ata de Registro de Preço DSAGC nº 47/2016. (Processos SMA 7.145/2016 ; 3.603/2016)

Para tanto, publique-se conforme segue:

Nº Item (pregão) - Descrição - Quantidade Estimada - UF BEC - Preço Unitário

6 - Sabonete; Líquido; Neutro,suave(ph Entre 7,0 a 8,0),comum; para Higiene Das Maos; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;MARCA: Hipeza 5L - 3.327 - Galão 5 Litros - R\$ 10,40 EMPRESA DETENTORA: Athika Comércio de móveis EIRELI – CNPJ: 19.356.908/0001-60

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

Despacho do CPCE de 02/06/2017, Considerando o disposto § 2º, do artigo 15, da lei 8.666/93; Considerando o disposto no inciso III e VIII, do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e suas alterações;

Considerando a Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013; e SMA nº 30, de 05 de maio de 2017;

Considerando a Portaria DSAGC nº 01, de 13 de outubro de 2015, este Centro de Programação e Controle de Estoque realizou a terceira pesquisa trimestral de mercado, conforme documentações e quadro comparativo juntados nos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens da Ata de Registro de Preço DSAGC nº 48/2016. (Processos SMA 7.149/2016 ; 3.603/2016)

Para tanto, publique-se conforme segue:

Nº Item (pregão) - Descrição - Quantidade Estimada - UF BEC - Preço Unitário

7 - Toalha de papel, folha simples, interfolhada, sem aditivos, 100% de fibras celulósicas virgens duas dobras formato liso produto absorvente que mantém características de resistência quando molhado comprimento 23,0 cm + ou - 2,0% largura 21,0 cm + ou - 2,0% gramatura 33,00g/m2 + ou - 4,0% absorção menor que 6,0 segundos (nbr 15004) cor branca alvura maior que 90% (nbr nm iso 2470 / com laudo de laboratório credenciado a rede brasileira de laboratórios de ensaios) pintas menor que 5,0mm2/m2 (nbr 15134 com laudo de laboratório credenciado a rede brasileira de laboratórios de ensaios) furos menor que 10,0 mm2/m2 (nbr 15134 com laudo de laboratório credenciado a rede brasileira de laboratórios de ensaios). resistência a tração a úmido maior que 90,0 n/m (nbr 15010 com laudo de laboratório credenciado a rede brasileira de laboratórios de ensaios) irritação cutânea primária não irritante (nbr 15134 com laudo de laboratório credenciado no ministério da saúde) irritação cutânea cumulativa não irritante (nbr 15134 com laudo de laboratório credenciado no ministério da saúde) sensibilização negativa (nbr 15134 com laudo de laboratório credenciado no ministério da saúde) embalagem pacote com 1.000 folhas referência normativa abnt nbr 15464-7 de 12/12/2007 observação: todos os laudos solicitados na especificação deverão ser apresentados na primeira entrega. MARCA: Clarity 23x21 - 62.154 - Pacote 1.000 Folhas - R\$ 5,80

EMPRESA DETENTORA: ABF Comércio e Soluções em Limpeza Ltda – CNPJ: 18.937.671/0001-49.

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – Gabinete do Secretário

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2016/DSAGC-RP - Ata de Registro de Preços – DSAGC nº58/2016

Processo: 1.396/2017

Nota de Empenho: 2017NE00232

Data do Empenho: 31/05/2017

Parecer Jurídico: CJ/SMA Nº 490/2016

Data do Parecer: 08/08/2016

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: M.F COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.853.918/0001-90

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sucos)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos

Valor: R\$ 174,20 (Cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903010, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122010042760000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – Gabinete do Secretário

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2016/DSAGC-RP - Ata de Registro de Preços – DSAGC nº59/2016

Processo: 1.396/2017

Nota de Empenho: 2017NE00233

Data do Empenho: 31/05/2017

Parecer Jurídico: CJ/SMA Nº 490/2016

Data do Parecer: 08/08/2016

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: SUPERMERCADO MORADA DO SOL

CNPJ: 03.649.725/0001-01

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sucos)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos

Valor: R\$ 343,85 (Trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903010, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122010042760000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – Gabinete do Secretário

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2016/DSAGC-RP - Ata de Registro de Preços – DSAGC nº64/2016

Processo: 1.396/2017

Nota de Empenho: 2017NE00234

Data do Empenho: 31/05/2017

Parecer Jurídico: CJ/SMA Nº 490/2016

Data do Parecer: 08/08/2016

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: MARIANA PINHEIRO SANCHES DA SILVA - ME

CNPJ: 10.314.202/0001-61

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sucos)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos

Valor: R\$ 386,75 (Trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903010, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122010042760000

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO FF Nº: - 275/17

INTERESSADO: - DIRETORIA LITORAL SUL - DIRETORIA LITORAL SUL

PARECER AJ Nº: - 064/2017

ASSUNTO: - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

Despacho do Diretor Executivo, de 05/06/2017

HOMOLOGO E AUTORIZO A DESPESA E EMISSÃO DE EMPENHO, no valor total de R\$ 6.040,20 (Seis mil, quarenta reais e vinte centavos), a favor das empresas FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP-CNPJ 52.245.412/0001-95-ITEM 1-R\$ 5.280,00, GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA-CNPJ 11.175.931/0001-4 -ITEM 3-R\$ 427,80,ELETRO TERRIVEL LTDA- CNPJ 61.467.528/0001-60-ITEM 04-R\$ 296,40 referente à AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver.

EDUARDO SOARES DE CAMARGO

Diretor Executivo

PROCESSO FF Nº: - 369/17

INTERESSADO: - DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR - DIRETORIA METROPOLITANA INTERIOR

PARECER AJ Nº:

ASSUNTO: - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

Despacho do Diretor Executivo, de 05/06/2017

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO, HOMOLOGO E AUTORIZO A DESPESA E EMISSÃO DE EMPENHO, no valor total de R\$ 14.677,30 (QUARTOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), a favor das empresas WG2R COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP-ITEM 2-R\$ 8.522,80,CLUSTER COMERCIAL I.E.E. SERVIÇOS LTDA ME-CNPJ 12.362.867/0001-76 ITEM 3- R\$ 712,00, PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME-CNPJ 12.593.397/0001-5 - ITEM 4;

R\$ 1.410,00, BRILNITECH LTDA EPP - CNPJ 44.5 referente à AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver.

EDUARDO SOARES DE CAMARGO

Diretor Executivo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E- 40/17

Encontra-se aberta na Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. E-40/17 - Processo nº 689/17, para prestação de serviços de suporte na manutenção de equipamentos de informática, instalação de softwares básicos e aplicativos, suporte na manutenção de servidores e atendimento aos usuários da Fundação Florestal. A abertura das Propostas dar-se-á no dia 22/06/2017 às 09:00 horas, no site www.bec.sp.gov.br, Oferta de Compra nº 2611012604520170C00103. As propostas serão recebidas no site a partir do dia 07/06/2017. Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites <http://www.florestal.sp.gov.br>; <https://www.imprensaoficial.com.br/>; <http://www.bec.sp.gov.br>.

Qualquer dúvida ou esclarecimento deverá ser encaminhado pelo site <http://www.bec.sp.gov.br>, e será respondido no mesmo. Ficam nomeados os seguintes funcionários da pasta Eliana Aparecida Silva - RG nº 092.263.008-95 na função de pregoeiro, Markos Vinicius Trevisan - RG nº 40.932.841-2., Elisabeth Sutter - RG nº 7.565.283-3, Sílvia Regina de Jesus - RG 21.317.617-8, Mauro Ivo Martins Quaresma Filho - RG nº 55.486.827-1 e, como membros da Equipe de Apoio, e Elisabeth Sutter - RG nº 7.565.283-3 como Subscritora do Edital.

PARECER AJ Nº 111/2017

PROCESSO FF Nº: 1289/16

INTERESSADO: PARQUE ESTADUAL DO JUQUERY

PARECER AJ Nº: 075/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO METÁLICO

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações HOMOLOGO E AUTORIZO A DESPESA E EMISSÃO DE EMPENHO DA TOMADA DE PREÇOS TP nº 02/17, no valor total de 254.571,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) a favor da empresa MAFEN ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALPÃO INDUSTRIAL NO PEJY - PARQUE ESTADUAL JUQUERY, bem como cancelamento do saldo Reserva, se houver.

Encontra-se aberta na Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. E-41/17 - Processo 653/17 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PE CANTAREIRA, NÚCLEO PEDRA GRAND. A abertura das Propostas dar-se-á no dia 22/06/2017 às 09:00 horas, no site www.bec.sp.gov.br, Oferta de Compra nº 2611012604520170C00071. As propostas serão recebidas no site a partir do dia 08/06/2017. Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites <http://www.florestal.sp.gov.br>; <http://www.imprensaoficial.com.br> - opção:

<http://www.bec.sp.gov.br>. Qualquer dúvida ou esclarecimento deverá ser encaminhado pelo site <http://www.bec.sp.gov.br>, e será respondido no mesmo. Pregoeira: Sílvia Regina de Jesus – RG nº 21.317. Equipe de Apoio: -8, Eliana Aparecida Silva – RG nº 19.277.405, Markos Vinicius Trevisan – RG nº 40.932.841-2 e Elisabeth Sutter - RG nº 7.565.283-3, sendo a senhora Elisabeth Sutter subscritora do Edital.

PARECER AJ Nº 138/2017

PROCESSO FF Nº: - 313/2017

INTERESSADO: - FUNDAÇÃO FLORESTAL - FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARECER AJ Nº: - 066/2017

ASSUNTO: - AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUÍMICAS (FF/ CETESB)

DESPACHO DIRETORIA EXECUTIVA

De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO, HOMOLOGO E AUTORIZO A DESPESA E EMISSÃO DE EMPENHO, no valor total de 1.480.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), a favor das empresas TRIEL - HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 89.422.042/0001-24 referente à AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUÍMICAS (FF/ CETESB), bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Ref.: Processo n.º 0163CP1703

Concorrência n.º. 003/2017

Recorrente: VIDA SUSTENTÁVEL ALIMENTOS E TREINAMENTO EPP.

Acolhendo os fundamentos constantes no parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela licitante VIDA SUSTENTÁVEL ALIMENTOS E TREINAMENTO EPP, e mantenho a decisão que habilitou o licitante RICARDO GOMES DE MACEDO EPP.

Determino ainda o retorno dos autos à CJL para prosseguimento dos trabalhos.

Publique-se para conhecimento dos interessados e demais efeitos de direito.

São Paulo, 05 de junho de 2017.

Dr. Paulo Magalhães Bressan

Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

Processo nº 17040-374741/2017

Interessado: Centro de Estudos da PGE

Assunto: CE 150/2017 - Reunião - Núcleo de PPP's

1. Visto.

2. Nos termos do parecer de fls. 19/20 e com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e no inciso I, do art. 22 do Decreto nº 8.140/76, combinado com o artigo 4º, incisos I e IX, do Decreto nº 22.596/84 e Resolução PGE nº 83/94, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do palestrante Dr. Cleveland Prates Teixeira, portador do CPF nº 089.982.978-33, referente ao pagamento de 3 (três) horas-aula referente ao tema "Conceitos econômicos e financeiros para advogados".

3. À Diretora do Serviço de Administração para as providências de sua alçada.

4. Publique-se.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ESCLARECIMENTOS, PERGUNTAS E RESPOSTAS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2016 PARA CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS 5-LILÁS E 17-OURO DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO
RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

QUESTÃO 1

Favor indicar local para acesso/retirada dos Estudos e Levantamentos vinculados à Concessão que resultaram em aproveitamento conforme Ata da 223ª reunião do CDPEP que deverão ser remarcados.

RESPOSTA 1: Os estudos referentes ao Chamamento Público nº 02/2015, constam do Processo Administrativo STM nº 468/2016 que contém 11 volumes e 3931 páginas, podendo ser agendada vista ao referido processo pelo telefone: 3291-2249, com as Sras. Luana ou Fernanda.

QUESTÃO 2

Qual procedimento necessário para obtenção dos estudos/levantamentos vinculados à concessão, constantes do Processo da STM nº 0468/2016. Poderiam disponibilizar via dataroom?

RESPOSTA 2: Os estudos referentes ao Chamamento Público nº 02/2015, constam do Processo Administrativo STM nº 468/2016 que contém 11 volumes e 3931 páginas, podendo ser agendada vista ao referido processo pelo telefone: 3291-2249, com as Sras. Luana ou Fernanda.

QUESTÃO 3

Anexo XXXIII

No capítulo 4.1.1. são apresentadas as estimativas de demanda para a Linha 05 operando de Capão Redondo a Adolfo Pinheiro, com quantificação dos embarques e desembarques por estação na hora de pico da manhã e total de embarques diários.

Solicita-se o fornecimento dos dados reais de demanda do sistema de metrô para comparação e avaliação de eventuais desvios:

- Total de embarques por estação desagregado por hora ao longo do dia para a totalidade da rede de Metrô (incluindo a Linha 4) – poderá ser referente a março de 2017;
- Total de embarques mensais por linha na rede de Metrô em 2016 (incluindo Linha 4);
- Média de passageiros embarcados em dias úteis, sábados e domingos por linha na rede de Metrô em 2016 (incluindo Linha 4);

iv. Relação de tipologia de passageiros (pagantes exclusivos, pagantes integrados, gratuidades) para a totalidade do sistema de Metrô em 2016.

RESPOSTA 3: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta, razão pela qual as informações solicitadas não necessitam ser integradas ao edital. As formulações de cenários deverão ser elaboradas a exclusivo critério e risco da Licitante. De qualquer forma, por se tratar de dados públicos, as informações serão disponibilizadas e constam anexadas ao presente documento.

QUESTÃO 4

Anexo XXXIII - Na versão anterior do estudo de demanda, para cada cenário operacional foi publicada a informação relativa ao total de passageiros, desagregados por lineiros e integrados (identificando também o modal de integração). Solicita-se que seja disponibilizada a mesma informação para a versão atualizada do estudo de demanda.

RESPOSTA 4: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta, razão pela qual as informações solicitadas não necessitam ser integradas ao edital. As formulações de cenários deverão ser elaboradas a exclusivo critério e risco da Licitante. De qualquer forma, por se tratar de dados públicos, as informações serão disponibilizadas e constam anexadas ao presente documento.

QUESTÃO 5

Anexo XXIII - As estimativas de demanda foram calculadas considerando a Proposta de Plano de Investimentos de Dezembro de 2015. Qual a configuração da restante rede de trilhos que deve ser considerada anualmente até 2025?

RESPOSTA 5: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta, razão pela qual as informações solicitadas não necessitam ser integradas ao edital. As formulações de cenários deverão ser elaboradas a exclusivo critério e risco da Licitante. De qualquer forma, por se tratar de dados públicos, as informações serão disponibilizadas e constam anexadas ao presente documento.

QUESTÃO 6

Anexo XXIII - Para uma adequada caracterização do sistema de transporte de São Paulo, solicita-se também o fornecimento dos dados reais de demanda do sistema da CPTM:

i. Embarques na hora de pico da manhã por estação para a totalidade da rede – poderá ser referente a março de 2017;

ii. Total de embarques mensais por linha no ano de 2016;

iii. Média de passageiros embarcados em dias úteis, sábados e domingos por linha em 2016;

iv. Relação de tipologia de passageiros (pagantes exclusivos, pagantes integrados, gratuidades) para a totalidade do sistema em 2016.

RESPOSTA 6: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta, razão pela qual as informações solicitadas não necessitam ser integradas ao edital. As formulações de cenários deverão ser elaboradas a exclusivo critério e risco da Licitante. De qualquer forma, por se tratar de dados públicos, as informações serão disponibilizadas e constam anexadas ao presente documento.

QUESTÃO 7

Anexo IV

O PODER CONCEDENTE entregará para a CONCESSIONÁRIA toda documentação recebida dos fornecedores das Linhas 5 – Lilás e 17 – Ouro e, a partir dessa documentação, a CONCESSIONÁRIA deverá:

Para elaborar custos de manutenção dos sistemas como citado no Anexo IV, faz-se necessário que as PROPONENTES recebam toda documentação recebida dos fornecedores das Linhas 5 - Lilás e 17 - Ouro; para que a partir desta,

RESPOSTA 11: O entendimento não está correto. A fase de análise de garantia de proposta e propostas comerciais é a mesma e seguirá o disposto no Edital, analisando-se a garantia de proposta da Licitante melhor classificada em ato imediatamente subsequente à análise das Propostas Comerciais.

QUESTÃO 12

11.1.2 Para fins de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, serão consideradas válidas aquelas com valor igual ou superior aos valores previstos nos itens 11.1 ou 11.1.1, conforme o caso, atualizados para o primeiro dia do mês de apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação do IPC/FIPE.

11.1.3. Na hipótese de, até a data da apresentação das PROPOSTAS, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da apresentação das PROPOSTAS, a atualização será calculada através da projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.

Com relação ao valor da Garantia de Proposta, os itens 11.1.2 e 11.1.3 disciplinam a forma de atualização através da aplicação da variação do IPC/FIPE, para o primeiro dia do mês de apresentação das propostas.

Com vistas à isonomia das propostas, solicita-se que a Comissão Especial de Licitação divulgue em tempo hábil, antes da data de apresentação dos Envelopes 1 e 2, o fator de atualização e o valor da Garantia de Proposta a serem adotados por todos os potenciais licitantes.

RESPOSTA 12: Acatado. Embora o Edital contenha todas as informações necessárias para a correta atualização dos valores de Garantia de Proposta, a STM, por liberalidade, divulgará os valores atualizados até o dia 03/07/2017, no DATAROOM da concessão disponível no sítio eletrônico www.stm.sp.gov.br.

QUESTÃO 13

Edital

Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o valor estabelecido no 12.4.item 12.3 será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação do IPC/FIPE.

Com relação ao valor da Outorga Fixa Mínima, o item 12.4 disciplina a forma de atualização através da aplicação da variação do IPC/FIPE, para o primeiro dia do mês de apresentação das propostas.

Com vistas à isonomia das propostas, solicita-se que a Comissão Especial de Licitação divulgue em tempo hábil, antes da data de apresentação dos Envelopes 1 e 2, o fator de atualização e o valor da Outorga Fixa Mínima a serem adotados por todos os potenciais licitantes.

RESPOSTA 13: Acatado. Embora o Edital contenha todas as informações necessárias para a correta atualização dos valores de Garantia de Proposta, a STM, por liberalidade, divulgará os valores atualizados até o dia 03/07/2017, no DATA ROOM da concessão disponível no sítio eletrônico www.stm.sp.gov.br.

QUESTÃO 14

Edital –

13.5.3. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item anterior, que, na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES prevista no preâmbulo deste EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 27.815.170,27 (vinte e sete milhões, oitocentos e quinze mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos), na data-base de 01/02/2017, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos previstos para a CONCESSÃO.

13.5.3.1. Para fins de avaliação do patrimônio líquido das LICITANTES, o valor previsto no item 13.5.3 será atualizado para o primeiro dia do mês de apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação do IPC/FIPE.

Com relação ao valor do Patrimônio Líquido das Licitantes, o item 13.5.3.1 disciplina a forma de atualização através da aplicação da variação do IPC/FIPE, para o primeiro dia do mês de apresentação das propostas.

Com vistas à isonomia das propostas, solicita-se que a Comissão Especial de Licitação divulgue em tempo hábil, antes da data de apresentação dos Envelopes 1 e 2, o fator de atualização e o valor do Patrimônio Líquido Mínimo a serem adotados por todos os potenciais licitantes, isolados e reunidos em consórcio.

RESPOSTA 14: Acatado. Embora o Edital contenha todas as informações necessárias para a correta atualização dos valores de Garantia de Proposta, a STM, por liberalidade, divulgará os valores atualizados até o dia 03/07/2017, no DATA ROOM da concessão disponível no sítio eletrônico www.stm.sp.gov.br.

QUESTÃO 15

Edital

13.6.2. Para a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá comprovar experiência prévia na operação de sistema de transporte público de passageiros urbano ou metropolitano com tecnologia de metrô, de metrô leve (monotrilho, VLT) ou ferroviária, por no mínimo 12 (doze) meses consecutivos, com pelo menos 400 (quatrocentos) mil entradas de passageiros, em média por dia útil, admitindo-se a soma de atestados para a comprovação do quantitativo de entrada de passageiros exigido, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido.

13.6.3. A experiência exigida no item 13.6.2 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela LICITANTE e vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

13.6.3.1. Na hipótese do item anterior, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 4 deste EDITAL.

Dada a redação do item 13.6.2, que faculta à licitante a comprovação da experiência por meio de atestados emitidos em nome da empresa Controlada, Controladora e/ou empresas sob controle comum e ao disposto no item 13 que requer "Na hipótese do item anterior, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 4 deste EDITAL", pergunta-se:

Em atendimento ao requerido no item 13.6.3.1 é suficiente uma declaração da empresa detentora do atestado, mencionado que a mesma não incorre em nenhuma das restrições de participação na licitação previstas no item 4 do Edital referente à Concorrência Internacional n.º. 02/2016 da STM?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, solicitamos orientação sobre a forma de comprovação requerida.

RESPOSTA 15: O entendimento não está correto. A licitante deve comprovar, com os mesmos documentos que serão apresentados pelo licitante para fazer tais comprovações (consulta aos cadastros, certidão de que não está em falência, etc), nos termos previstos no Edital.

QUESTÃO 16

4.2. Controvérsias que porventura existam na aplicação e/ou na interpretação dos dispositivos e/ou documentos relacionados à CONCESSÃO, resolver-se-ão da seguinte forma:

(ii) em caso de divergências entre os ANEXOS, prevalecerão os ANEXOS elaborados pelo PODER CONCEDENTE; e

(iii) Em caso de divergência entre os ANEXOS elaborados pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá o mais recente.

Entendemos que essa regra deve ser retirada da versão do CONTRATO a ser assinada, uma vez que os anexos elaborados pela CONCESSIONÁRIA são sempre produzidos em comum acordo com o PODER CONCEDENTE. Dessa forma, não há razão para privilegiar a regra ou interpretação contida nos anexos produzidos pelo PODER CONCEDENTE, em detrimento daqueles elaborados pela CONCESSIONÁRIA.

RESPOSTA 16: Não acatado. Não se trata de pedido de esclarecimento, mas de sugestão de alteração do Edital.

QUESTÃO 17

5.1. Constitui objeto principal do presente CONTRATO: (v) a realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, assim considerados aqueles necessários à garantia de continuidade, de funcionalidade, de qualidade, de segurança e de expansão do SERVIÇO CONCEDIDO ou da infraestrutura a ele associada, essenciais à própria natureza do CONTRATO, nos termos da Cláusula 5.7 e 0; Erro material: "Cláusulas 5.7 e 0". Favor esclarecer.

RESPOSTA 17: Onde se lê "0", leia-se "CAPÍTULO XI".

QUESTÃO 18

5.7. A realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS terá como objetivo garantir a continuidade, a funcionalidade, a qualidade e a segurança do SERVIÇO CONCEDIDO e da infraestrutura a ele associada, sendo regulada nos termos do 0.

Erro material: "...sendo regulada nos termos do 0". Favor esclarecer.

RESPOSTA 18: Onde se lê "0", leia-se "CAPÍTULO XI".

QUESTÃO 19

6.2. O PODER CONCEDENTE se manifestará acerca do PLANO OPERACIONAL, em até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, prorrogáveis mediante justificativa, podendo, nesta oportunidade: (i) aprová-lo integralmente; ou (ii) aprová-lo parcialmente ou rejeitá-lo, apontando as adequações necessárias a serem feitas pela CONCESSIONÁRIA, que terá, no máximo, 10 (dez) dias, para reapresentá-lo ao PODER CONCEDENTE.

6.17. A CONCESSIONÁRIA não poderá iniciar a OPERAÇÃO COMERCIAL sem a aprovação, pelo PODER CONCEDENTE, do PLANO OPERACIONAL, dos planos de segurança operacional, do PLANO DE SEGUROS, do PLANO DE MANUTENÇÃO, do PLANO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS e do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTINGÊNCIAS, nos termos do ANEXO I - DIRETRIZES OPERACIONAIS MANDATÓRIAS DAS LINHAS E VOLUME I, do ANEXO III - REGULAMENTO DA CONCESSÃO e do ANEXO IV - DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO MANDATÓRIAS DAS LINHAS.

Entendemos que a não-objeção expressa do Poder Concedente será enquadrada como aceitação tácita, autorizando a Concessionária a implementar o Plano Operacional. Dessa forma, sugerimos a inclusão de sub-cláusula nos seguintes termos:

"Cláusula 6.17.1 - A ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE a respeito de quaisquer dos planos mencionados na Cláusula 6.17, nos prazos estipulados no CONTRATO, será considerada aceitação tácita e permitirá que a CONCESSIONÁRIA inicie a OPERAÇÃO COMERCIAL. Omissões injustificadas por PODER CONCEDENTE, com relação à avaliação dos planos mencionados na Cláusula 6.17, que gerem prejuízo à CONCESSIONÁRIA, serão passíveis de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO."

RESPOSTA 19: Não acatado. Não se trata de pedido de esclarecimento, mas de sugestão de alteração do Edital.

QUESTÃO 20

7.8. O atraso no término das obras de requalificação e adequação, conforme cronograma de execução previsto na Cláusula 7.2. (vi), ensejará a aplicação de penalidade, nos termos deste CONTRATO, salvo quando o atraso for comprovadamente imputável ao PODER CONCEDENTE.

Entendemos que a produção de prova acerca de quem gerou o eventual atraso não é razoável, pois atribui caráter subjetivo para aplicação da regra contratual, afetando a segurança jurídica do CONTRATO. Sugerimos a mudança da redação dessa cláusula da seguinte forma:

"7.8. O atraso no término das obras de requalificação e adequação, conforme cronograma de execução previsto na Cláusula 7.2. (vi), ensejará a aplicação de penalidade quando a responsabilidade pelo atraso for atribuível à CONCESSIONÁRIA, nos termos das obrigações assumidas neste CONTRATO,"

RESPOSTA 20: Não acatado. Não se trata de pedido de esclarecimento, mas de sugestão de alteração do Edital.

QUESTÃO 21

8.1.2. Eventuais condições distintas dos parâmetros discriminados pelo PODER CONCEDENTE nos ANEXOS do EDITAL, vícios ou defeitos, passivos de qualquer natureza ou execução das obras e/ou serviços em desacordo com as estipulações contratuais e/ou normas e/ou exigências técnicas de qualquer natureza atinentes ao objeto executado, identificados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do procedimento de transferência, caso não venham a ser corrigidos pelo PODER CONCEDENTE no âmbito de contratos já celebrados, deverão ser sanados ou corrigidos pela CONCESSIONÁRIA, mediante incorporação ao CONTRATO sob a forma de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, de acordo com o procedimento previsto no 0.

1) O mecanismo descrito neste item será precedido de uma formalização do respectivo aditivo de contrato, no qual deverá constar, expressamente, o mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro. Está correto nosso entendimento?

2) Adicionalmente pedimos a gentileza de que referida Cláusula seja complementada com a referência correta na expressão "... de acordo com o procedimento previsto no 0".

RESPOSTA 21: 1) O entendimento está correto, nos termos das Cláusulas 53.7, 56.2 e 56.3 do Contrato. 2) Onde se lê "0", leia-se "CAPÍTULO XI".

QUESTÃO 22

8.1.3. Eventuais vícios ou passivos ocultos, verificados após a transferência dos BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO, que não pudessem, comprovadamente, ter sido identificados pela CONCESSIONÁRIA quando do recebimento dos bens, deverão ser sanados ou corrigidos pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, mediante incorporação ao CONTRATO sob a forma de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, aplicando-se as disposições descritas no 0.

1) O mecanismo descrito neste item será precedido de uma formalização do respectivo aditivo de contrato, no qual deverá constar, expressamente, o mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro. Está correto nosso entendimento?

2) Adicionalmente pedimos a gentileza de que referida Cláusula seja complementada com a referência correta na expressão "... aplicando-se as disposições descritas no 0".

RESPOSTA 22: 1) O entendimento está correto, nos termos das Cláusulas 53.7, 56.2 e 56.3 do Contrato. 2) Onde se lê "0", leia-se "CAPÍTULO XI".

QUESTÃO 23

9.3.1. O subfaseamento das FASES I e III poderá envolver a eventual transferência de obrigações e investimentos extraordinários à CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições relacionadas a INVESTIMENTOS ADICIONAIS previstas no 0.

Erro material: "previstos no 0". Favor esclarecer.

RESPOSTA 23: Onde se lê "0", leia-se "CAPÍTULO XI".

QUESTÃO 24

10.7.2. A CONCESSIONÁRIA, por sua vez: (ii) contratará, nos termos do procedimento previsto nas Cláusulas abaixo, AUDITOR INDEPENDENTE que atuará como agente técnico para apoio à avaliação dos BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, incluindo as atividades de perícia de engenharia para avaliar as condições de recebimento da infraestrutura, bens e equipamentos relacionados à CONCESSÃO, além da identificação de eventuais vícios, defeitos, passivos e quaisquer outras não-conformidades dos equipamentos, dos sistemas, das instalações e/ou de quaisquer outros bens relacionados à CONCESSÃO, até o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de toda a INFRAESTRUTURA EXISTENTE e da INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO.

Questão 1: Entendemos que os custos com a execução de testes e ensaios nos sistemas e equipamentos para a perícia dos bens integrantes da concessão estarão a cargo do Poder Concedente. Está correto o nosso entendimento?

Questão 2: Entendemos que nas avaliações dos bens integrantes da concessão, o AUDITOR INDEPENDENTE poderá ser acompanhado de equipe da Concessionária para realização da avaliação conjunta dos sistemas e equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

Questão 3: Entendemos que o contrato com o Auditor Independente deverá ser mantido até o Termo de Conclusão de todo o trecho em implantação, linhas 5 e 17, inclusive nos casos de entregas parciais, quando o METRO terá até 24 meses para fazer a entrega plena da Linha 5 e 36 meses para a Linha 17 (ANEXO XVIII, Itens 3 e 6).

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 24: Questão 1: O entendimento não está correto. A perícia dos bens a ser feita pelo Auditor Independente, para fins de cumprimento da Cláusula 10.7.2., será de responsabilidade integral da Concessionária. Os testes e ensaios destinados ao comissionamento dos bens para entrega à Concessionária, quando julgados necessários pelo Poder Concedente, serão de responsabilidade deste. Questão 2: O entendimento está correto. Questão 3: O entendimento não está correto. O Auditor Independente deverá atuar durante todo o recebimento, pela Concessionária, da Infraestrutura Existente e da Infraestrutura da Implantação das Linhas 5 e 17. O arranjo jurídico de contratação do Auditor Independente pela Concessionária é de sua inteira gestão e responsabilidade.

QUESTÃO 25

14.4. As medidas a serem obrigatoriamente implantadas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos nesta Cláusula, bem como nas Cláusulas 5.1, (iii), e 5.5, diferenciam-se dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS previstos no 0, por não configurarem alteração ou expansão do serviço.

Erro material: "previstos no 0". Favor esclarecer.

RESPOSTA 25: Onde se lê "0", leia-se "CAPÍTULO XI".

QUESTÃO 26

20.6.2.2. Caso o CMTDc seja igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) por um período consecutivo igual ou maior a 3 (três) meses, por razões de responsabilidade comprovada e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, incidirá penalidade, nos termos do CAPÍTULO XVII, além da possibilidade de decretação de caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 70.2, (vi).

66.1. O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a qualquer tempo, intervir na CONCESSÃO nas hipóteses abaixo, mediante prévia e expressa justificativa, para assegurar a regularidade, a adequação e a continuidade da prestação de SERVIÇO CONCEDIDO e/ou o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes:

(iv) inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, caracterizadas pelo atingimento, por mais de 3 (três) períodos consecutivos, de resultado igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) em um mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO previsto neste CONTRATO (IQM ou IQS);

Quando um mesmo Indicador de Desempenho previsto no Contrato (IQM ou IQS), atingir por mais de 3 períodos consecutivos, resultado igual ou inferior a 0,5, prevê-se na Cláusula 20.6.2.2 a possibilidade de decretação da "caducidade" da Concessão e na Cláusula 66.1 (iv) tal desempenho ensejará a "intervenção" na Concessão.

Pergunta-se: qual cláusula deverá ser considerada?

RESPOSTA 26: Não há contradição entre as cláusulas 20.6.2.2 e 66.1.(iv). Nos termos da Cláusula 20.6.2.2 e da Cláusula 66.1.(iv), o atingimento, por mais de 3 (três) períodos consecutivos, de resultado igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) em um mesmo Indicador de Desempenho previsto no Contrato (IQM ou IQS) poderá ensejar a intervenção na Concessão ou a decretação de caducidade da Concessão, conforme decisão a ser adotada pelo Poder Concedente. Onde se lê, "70.2.(vi)" na Cláusula 20.6.2.2, leia-se "70.2.(vii)".

QUESTÃO 27

21.4. Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o disposto nesta Cláusula, a forma de reajuste deverá ser adequada aos novos dispositivos legais.

Entendemos que a adequação aos novos dispositivos legais, conforme disposta nesta cláusula é passível da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente desta alteração.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 27: O entendimento está correto.

QUESTÃO 28

22.7. A CONCESSIONÁRIA poderá realizar a exploração comercial de empreendimento associado nas estações das LINHAS e nas ÁREAS REMANESCENTES, indicadas no ANEXO XIX - ÁREAS REMANESCENTES, desde que observadas as regras previstas neste CONTRATO e obtido o aceite formal do PODER CONCEDENTE para início das atividades nessas áreas.

Entendemos que a Concessionária será responsável pela manutenção, preservação e segurança das áreas remanescentes que não utilizar.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 28: O entendimento está correto. A Concessionária será responsável pela manutenção, preservação e segurança das áreas remanescentes que não utilizar.

QUESTÃO 29

28.2.1. Os softwares, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho do objeto do CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO, deverão ter sua licença de uso transferida, sem ônus e em código fechado, ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Questão 1: Uma vez que os softwares adquiridos pela SPE serão licenciados para o CNPJ da mesma, como deverá ser realizada a transferência dessas licenças para o Poder Concedente já que a SPE será extinta ao final da concessão e por conseguinte serão extintos os licenciamentos dos softwares adquiridos?

Questão 2: A Concessionária poderá, no momento da aquisição dos softwares, licenciá-los em nome do Poder Concedente, para realizar a transferência das licenças de uso dos softwares ao final da concessão?

Questão 3: Nos casos dos softwares que não seja realizada a aquisição de licenças e seja cedido à Concessionária o direito de uso dos mesmos, como deverá ser realizada a transferência do software para o Poder Concedente, uma vez que essa cessão é realizada à SPE?

Questão 4: No tocante aos softwares de uso geral para aplicações operacionais, tais como: sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, antivírus, softwares do tipo office, entre outros, as licenças, caso existam, serão transferidas do Metrô para a Concessionária?

Questão 5: Caso a resposta da questão anterior seja afirmativa, quais as licenças e quantidade serão transferidas?

Questão 6: Caso a resposta da questão 4 seja negativa, a Concessionária deverá adquirir as licenças? Se sim, em quais quantidades e para quais sistemas operacionais?

RESPOSTA 29: Questão 1 e 2: Os Softwares poderão ser licenciados em nome do Poder Concedente ou de quem este indicar no momento da aquisição. Questão 3: No caso de direito de uso e não de aquisição a cessão de direito de uso deverá ser adotada providência para transferência do direito de uso ao Poder Concedente ou a quem este indicar. Questão 4 e 5: No período de transição, a Concessionária em conjunto com o Metrô (operador da linha) fará uso dos softwares de uso geral, mas estes não serão transferidos ao final do período. Questão 6: Os quantitativos e as naturezas devem ser definidos e dimensionados pelo interessado, considerando suas estratégias de negócios e operacionais.

QUESTÃO 30

29.4.1. O PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL conterá a verificação e recebimento de cópia de segurança em CD, ou em outro meio eletrônico, de todos os programas-fonte, que será depositada pela CONCESSIONÁRIA, em conjunto com o PODER CONCEDENTE, em um cofre de banco.

Questão 1: A expressão "programas-fonte" deve ser entendida como código-fonte dos softwares?

Questão 2: Caso a resposta da pergunta anterior seja negativa, qual a definição detalhada de programas-fonte?

Questão 3: Caso a resposta da questão 1 seja afirmativa, em alguns casos a aquisição de softwares de mercado não envolve a aquisição de licenças e sim a aquisição do direito de uso dos softwares. Nestes casos a Concessionária não possuirá o código fonte dos softwares. Como a Concessionária deverá proceder dada a exigência de depósito em cofre de banco destes códigos-fonte?

Questão 4: Caso a resposta da questão 1 seja afirmativa, a aquisição de alguns softwares de mercado não transfere para a Concessionária o código-fonte dos mesmos. Nestes casos, como a Concessionária deverá proceder dada a exigência de depósito em cofre de banco destes códigos-fonte?

RESPOSTA 30: Questão 1 e 2: Sim. Questão 3 e 4: Os códigos fontes em questão são softwares desenvolvidos para aplicação nos sistemas e não softwares de mercado.

QUESTÃO 31

29.8.1. Na hipótese de eventuais correções ou substituições a serem feitas pela CONCESSIONÁRIA, o TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO deverá indicar, de forma motivada, o prazo para sua execução.

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, entendemos que caso a Concessionária discorde da motivação apontada pelo Poder Concedente no TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO, terá direito a manifestar-se e apresentar as suas razões técnicas devidamente fundamentadas do porquê entende a correção ou substituição determinada pelo PODER CONCEDENTE não é devida. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 31: O entendimento está correto. A Concessionária poderá se manifestar no relatório final da Comissão de Desmobilização, que será considerado quando da elaboração do Termo Provisório de Devolução, nos termos previstos na Cláusula 29.7 do Contrato, bem como manifestar-se, e apresentar suas razões técnicas, em caráter de recurso, caso discorde da decisão adotada pelo Poder Concedente no Termo Provisório de Devolução, observada a Cláusula 29.7 do Contrato.

QUESTÃO 32

29.15. Eventuais indenizações devidas pelo PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO não impedirão a retomada da CONCESSÃO.

Entendemos que no caso de existirem valores a serem pagos a título de indenização à CONCESSIONÁRIA, estes deverão ser pagos antes de eventual retomada da concessão pelo PODER CONCEDENTE, caso a extinção da concessão ocorra pela seguintes hipóteses: (i) advento do termo contratual ou (ii) encampação. A Lei Federal nº 8.987/1995 estabelece em seus artigos 36 e 37 que, nessas duas hipóteses, a retomada da concessão ocorrerá apenas após o pagamento das indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA.

Dessa forma, solicita-se que o dispositivo em questão seja emendado com o objetivo de esclarecer o ponto aqui apresentado.

RESPOSTA 32: Não acatado. O pagamento prévio de indenização é devido apenas na hipótese de encampação pela Lei Federal n. 8.989/1995, o que foi observado no âmbito da Cláusula 69.2 do Contrato de Concessão.

QUESTÃO 33

35.1. A CONCESSIONÁRIA deverá obter prévia anuência do PODER CONCEDENTE para qualquer modificação de sua composição societária que implique TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO direto, nos termos deste CONTRATO e do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/1995.

35.4. Para obter a anuência do PODER CONCEDENTE, nos casos exigidos nesta Cláusula, o pretendente deverá:

(i) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal que foram exigidas na LICITAÇÃO, e que sejam necessárias à continuidade da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO;

Entendemos que não será exigida capacidade técnica do novo integrante do quadro acionário da SPE quando os acionistas remanescentes cumprirem integralmente com os requisitos técnicos descritos no Edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 33: O entendimento está correto, desde que a SPE mantenha, nos termos da Cláusula 40.1.(xiv), após a Transferência de Controle e durante todo o prazo da Concessão, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Licitação, necessárias à prestação do Serviço Concedido, observada a Cláusula 35.4.1 do Contrato de Concessão.

QUESTÃO 34

38.2. O IQS será calculado de acordo com a seguinte fórmula, para cada LINHA da CONCESSÃO:

$$IQS = (0,2 \times INT) + (0,2 \times TMP) + (0,05 \times ICO) + (0,1 \times IAL) + (0,1 \times ICL) + (0,05 \times IRG) + (0,3 \times ISU)$$

Anexo II - 8. INDICADOR DE QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO (IQS)

A avaliação da qualidade da operação prestada pela CONCESSIONÁRIA será determinada pelo Indicador de Qualidade do Serviço Prestado – IQS, o qual será calculado, a partir dos indicadores anteriormente apresentados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IQS = (0,2 \times INT) + (0,2 \times TMP) + (0,05 \times ICO) + (0,1 \times IAL) + (0,1 \times ICL) + (0,1 \times IRG) + (0,25 \times ISU)$$

Divergência no peso dos indicadores ISU e IRG entre a cláusula 38.2 e o Item 8 do Anexo II. Favor esclarecer.

RESPOSTA 34: Devem-se considerar os pesos indicados no Anexo II, de forma que o cálculo do IQS ocorrerá a partir da fórmula constante do item 8 do Anexo II:
$$IQS = (0,2 \times INT) + (0,2 \times TMP) + (0,05 \times ICO) + (0,1 \times IAL) + (0,1 \times ICL) + (0,1 \times IRG) + (0,25 \times ISU)$$

QUESTÃO 35

Cláusula 40. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Entendemos que o pagamento do IPTU das Estações, Pátios e demais instalações, bem como o pagamento do IPVA, licenciamentos de veículos operacionais e taxas municipais de inspeção das

(iv) Atraso na obtenção das licenças, autorizações e alvarás que, nos termos deste CONTRATO, sejam de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, ou cuja responsabilidade seja a ela delegada.

De acordo com essas cláusulas do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA assume o risco e a responsabilidade por atrasos no processo de obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas e que, nos termos do CONTRATO, a obtenção seja de sua responsabilidade. No entanto, essa regra não considera que eventuais atrasos podem ocorrer por parte das próprias autoridades administrativas mediante inobservância de prazos legais ou regulamentares para a emissão da autorização, licença ou permissão solicitada. Dito de outra forma, a redação dessa cláusula do CONTRATO, da forma como está, atribui à CONCESSIONÁRIA uma responsabilidade sobre fatos que não estão sob seu controle. Atrasos por parte de autoridades públicas não poderão ser mitigados por esforços da CONCESSIONÁRIA, de modo que esta não pode vir a ser sancionada nessa hipótese. Dessa forma, entendemos que as cláusulas em referência deverão ser reescritas no momento de assinatura do CONTRATO, a fim de resguardar a CONCESSIONÁRIA de atrasos das próprias autoridades administrativas nos processos de emissão de autorizações, licenças e/ou permissões. Alternativamente, propõe-se que a medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO seja suspensa no caso de atraso da autoridade administrativa para além do prazo legal/regulamentar.

RESPOSTA 36: Não acatado. A Cláusula 46.1.(iv) do Contrato de Concessão delimita, de forma objetiva, o escopo de responsabilidade da Concessionária, em relação a atrasos no processo de obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, exigidas para execução das atividades previstas no objeto da Concessão e cuja obtenção seja de sua responsabilidade, nos termos deste Contrato de Concessão, bem como por eventuais decisões judiciais que suspendam a execução de obras ou de serviços de sua responsabilidade, após o recebimento do Termo de Conclusão Parcial de Infraestrutura em Implantação ou Termo de Conclusão de Infraestrutura em Implantação.

QUESTÃO 37

48.3. O mecanismo de compartilhamento previsto nesta Cláusula terá início com a operação do Trecho Capão Redondo - Chácara Klabin, sem a inclusão da Estação Campo Belo, sendo aplicado até o final do prazo da CONCESSÃO.

Em função do "ramp-up" nos primeiros meses de operação, sugerimos que, a exemplo do que ocorreu na Linha 4 do Metrô de São Paulo, o mecanismo de mitigação do risco de demanda tenha início seis meses após a operação comercial do Trecho Capão Redondo - Chácara Klabin.

RESPOSTA 37: Não acatado. Não se trata de pedido de esclarecimento, mas de sugestão de alteração do Edital.

QUESTÃO 38

Contrato - Entendemos que os valores das tabelas contidas nas Cláusulas 48.10 e 48.11 já excluem os passageiros integrados entre a Linha 5 e a Linha 17. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 38: O entendimento está correto. A demanda projetada não considera os passageiros integrados.

QUESTÃO 39

50.1. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições deste 0.

Erro material: "disposições deste 0". Favor esclarecer.

QUESTÃO 40

50.12. Após manifestação de ambas as PARTES, o PODER CONCEDENTE resolverá, em prazo compatível, sobre o cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, observadas as disposições deste 0 e o disposto na Cláusula 50.17.

Erro material: "disposições deste 0". Favor esclarecer.

QUESTÃO 41

51.1.2. Estabelecer e planejar os INVESTIMENTOS ADICIONAIS já passíveis de previsão para o período subsequente, bem como seu correspondente cronograma físico-financeiro, conforme regras previstas no 0, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a vinculação ao EDITAL e ao CONTRATO e as demais restrições legais.

Erro material: "previstas no 0". Favor esclarecer.

QUESTÃO 42

51.2. Para a REVISÃO ORDINÁRIA dos INDICADORES DE DESEMPENHO, as PARTES realizarão avaliação conjunta dos indicadores vigentes, das metas estabelecidas, e dos valores de penalização previstos para cada indicador, levando em conta a busca da melhoria contínua da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, e estabelecendo prazo razoável para adequação dos novos padrões exigidos, culminando:

(iii) na revisão dos valores de penalização previstos para cada PARÂMETRO DE DESEMPENHO, nas hipóteses em que o montante vigente se mostrar excessivo, ou insuficiente para estimular o esforço necessário da CONCESSIONÁRIA para o atingimento e a superação das metas estabelecidas; e/ou

Não há definição para PARÂMETRO DE DESEMPENHO. Favor esclarecer.

RESPOSTA 42: Onde se lê "PARÂMETRO DE DESEMPENHO", leia-se "INDICADOR DE DESEMPENHO".

QUESTÃO 43

51.8. O resultado do processo de REVISÃO ORDINÁRIA de que trata esta cláusula não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, ressalvadas as revisões decorrentes da inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, cujo procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará o regramento previsto no 0.

Erro material: "previsto no 0". Favor esclarecer.

QUESTÃO 44

56.2. A inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, na forma prevista neste 0, importará na prévia análise de eventual necessidade e/ou capacidade de obtenção de financiamento(s) adicional(is) pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 71.2, inciso (i), bem como na eventual necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a qual poderá se dar concomitantemente à inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS ou, excepcionalmente, em momento posterior, devendo-se considerar, necessariamente, a integralidade dos investimentos e custos de qualquer natureza, diretos e indiretos, inclusive de mobilização, incorridos pela CONCESSIONÁRIA.

Erro material: "prevista neste 0". Favor esclarecer.

QUESTÃO 45

64.2. Caso a CONCESSIONÁRIA opte pela subcontratação do escopo principal dos serviços necessários à realização dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, nos termos do 0, o PODER CONCEDENTE deverá conceder a sua não-objeção à referida contratação, podendo exigir comprovação de que a empresa contratada possui os requisitos técnicos e financeiros suficientes para a perfeita execução do contrato.

Erro material: "termos do 0". Favor esclarecer.

QUESTÃO 46

68.2.1. O PODER CONCEDENTE não assumirá, salvo quando do exercício da prerrogativa mencionada na Cláusula 68.2, qualquer responsabilidade ou ônus quanto aos contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA, não sendo devida nenhuma indenização à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros pelo encerramento de tais relações contratuais.

A Cláusula faz referência equivocada à Cláusula 68.2. Pedimos a gentileza de corrigir a referência, na medida em que a cláusula 68.2 não estabelece qualquer prerrogativa do PODER CONCEDENTE de intervir na concessão. Acreditamos que a referência correta seja à Cláusula 67.2.

RESPOSTA 46: O entendimento não está correto. Trata-se da prerrogativa de subrogação nos contratos em curso pelo futuro operador constante da Cláusula 68.2.

QUESTÃO 47

68.6. Com o advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos em BENS REVERSÍVEIS previstos originalmente neste CONTRATO, observada a disciplina e as ressalvas previstas na Cláusula 28 e na Cláusula 29.

Ainda que exista um procedimento específico para a desmobilização da concessão nas Cláusulas 29 e 68.4, não se pode negar o direito da CONCESSIONÁRIA ser ressarcida pelo valor dos bens reversíveis que não tenham sido devidamente amortizados. A Lei Federal nº 8.987/1995 confere esse direito à CONCESSIONÁRIA.

RESPOSTA 47: O entendimento não está correto. O risco de amortização dos investimentos originalmente previstos no Contrato de Concessão é exclusivo da Concessionária.

QUESTÃO 48

Anexo I - Diretrizes Operacionais Mandatórias
8.1. Em condições normais de operação, a movimentação dos trens deverá ser realizada de modo automático com operador na cabine no caso da Linha 5 (grau de automação GoA2, STO - Semi Automated Train Operation), e no modo automático sem operador na cabine no caso da Linha 17 (grau de automação GoA3, DTO - Driverless Train Operation), conforme IEC-62290.

Entendemos que, conforme mencionado no item 8.1 do Anexo I, será necessária a presença de operadores de trem em cada um dos trens em operação comercial na Linha 5 e um atendente a bordo em cada um dos trens em operação comercial na Linha 17. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 48: O entendimento está correto. O grau de automação especificado para a Linha 5 é GoA2, STO - Semi Automated Train Operation que não possibilita total comando dos trens pelo CCO. Entretanto, consoante o item 8.2 do Anexo I - Diretrizes Operacionais Mandatórias das Linhas, a Concessionária poderá adaptar o sistema para graus de automação superiores, GoA3 (DTO - Driverless Train Operation) ou GoA4 (UTO - Unattended Train Operation), por sua conta e risco. A Linha 17 está especificada com grau de automação GoA3, DTO - Driverless Train Operation.

QUESTÃO 49

Anexo VI - Diretrizes de Requalificação e Adequação da Infraestrutura de Transportes

1. Introdução

(...)

O presente memorial descritivo traz uma análise da integração da Linha 5-Lilás com a Linha 9-Esmeralda da CPTM de acordo com os estudos de demanda projetada, constituindo proposta para ampliação da estação Santo Amaro, na perspectiva da parceria do Governo do Estado com a iniciativa privada, ora em processo.

3. Estação Santo Amaro – Projeção 2018

Com o intuito de adequar as instalações das estações Santo Amaro do Metrô e da CPTM ao crescimento projetado da demanda de transferência, recomendam-se as providências listadas a seguir, necessárias para facilitar a circulação dos usuários entre a plataforma da Linha 5 e o mezanino de integração da CPTM:

Entendemos que o disposto no Anexo VI é meramente uma proposta de intervenção na Infraestrutura da Estação Santo Amaro, cabendo à Concessionária definir a melhor solução, desde que atendidos determinados níveis de serviço, como por exemplo a escala de Fruin, que mede a densidade de ocupação. Está correto nosso entendimento? Se sim, qual o parâmetro (nível de serviço) a ser utilizado para a solução? Se não, quais os pontos considerados obrigatórios do Anexo VI a serem considerados na solução?

RESPOSTA 49: O entendimento não está correto, nos termos do item 7.1 do contrato. O disposto no Anexo VI, no que se refere à ampliação das instalações de transferência de passageiros na Estação Santo Amaro, é solução mandatória, cabendo à Concessionária o detalhamento e implantação da infraestrutura, nos termos Cláusula 7 do Contrato e seus anexos. Quaisquer alterações a serem propostas pela Concessionária deverão ser submetidas à não objeção do Poder Concedente.

QUESTÃO 50

Anexo VIII - 6. ELEVADORES
Esclarecer quanto a existência de elevadores na estação Capão Redondo, pois na lista não consta elevadores para essa estação

RESPOSTA 50: Na estação Capão Redondo existem 2(dois) elevadores instalados conforme segue: Plataforma 1: Thyssen-hidráulico-EDF-1 e Plataforma 2: Thyssen-hidráulico-EDF-2.

QUESTÃO 51

Anexo VIII - 9. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ATC
Esclarecer se quando da assunção pela Concessionária o sistema de sinalização existente (CMT/MUX/ATO) ainda estará em operação ou já estará em operação o sistema de sinalização CBTC. A Concessionária será responsável pela desmobilização ou desmontagem do sistema CMT/MUX/ATO, seja nos equipamentos ao longo da via ou embarcados?

RESPOSTA 51: O Sistema de sinalização CBTC já está em operação no trecho operacional. A Concessionária não será responsável pela desmobilização ou desmontagem do sistema CMT/MUX/ATO, seja nos equipamentos ao longo da via ou embarcados.

QUESTÃO 52

Anexo VIII - 15. VEÍCULOS AUXILIARES
Esclarecer se Caminhão Socorro (TV-205) será disponibilizado à Concessionária junto com os equipamentos de socorro que o compõe, se sim, relacionar quais são esses equipamentos.
RESPOSTA 52: O caminhão socorro TV-205 (adaptado com terra-via) será disponibilizado, acompanhado do sistema de rodeiro falso.

QUESTÃO 53

Anexo VIII – Descrição da Situação Atual da Linha 5 - trecho Capão Redondo/Adolfo Pinheiro

Esclarecer se o sistema de detecção e combate a incêndio do trecho existente (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro) será disponibilizado à Concessionária, se sim, relacionar quais são esses equipamentos.

RESPOSTA 53: O sistema de detecção e combate a incêndio do trecho existente (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro) será disponibilizado à Concessionária. Os equipamentos estão relacionados no item 13 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, do Anexo VIII.

QUESTÃO 54

Anexo IX – Volume I - PROJETOS DAS EDIFICAÇÕES E OBRAS DA LINHA 5 - LILÁS - TRECHO ADOLFO PINHEIRO (EXCLUSIVE) / CHÁCARA KLABIN

Solicitamos disponibilizar as características técnicas, quantidades e projeto geométrico da Via Permanente do Trecho Adolfo Pinheiro - Chácara Klabin e do Pátio Guido Caloi.

RESPOSTA 54: As características técnicas constam do Anexo XVII. Quantidades do sistema de via permanente são: (i) 18 880 m de fixação direta sobre placa de apoio dos trilhos sem resiliência; (ii) 4 665 m de fixação direta sobre placa de apoio dos trilhos com resiliência; (iii) 18.657 m de laje de concreto armado com amortecimento massa mola, sendo 5.390m com isoladores metálicos amortecidos e 13.267m com PADs elastoméricos; (iv) 25 unidades AMV em laje, tipo UIC-60-190- 1:9, jacaré móvel com resiliência, em fixação direta; (v) 2 unidades de AMV em laje, tipo UIC 60-190 1:9, jacaré fixo com resiliência, em fixação

direta; (vi) 74.193 m de trilho UIC-60; (vii) 38 unidades de AMV em lastro com dormente de concreto, tipo UIC 60-100 1:5, jacaré fixo; (viii) 1 unidade de AMV em lastro com dormente de concreto, tipo UIC 60-190 1:9, jacaré fixo; (ix) 1 unidade de Forneamento de cruzamento duplo em "X" - abertura 1:2,5, jacaré duplo; (x) 22 unidades de para-choque móvel autofrenante. Os Projetos Geométricos estão disponíveis ao público no Dataroom da concessão, no link: Chamamento Público.

QUESTÃO 55

Anexo IX – Volume I – PROJETOS DAS EDIFICAÇÕES E OBRAS DA LINHA 5 - LILÁS - TRECHO ADOLFO PINHEIRO (EXCLUSIVE) / CHÁCARA KLABIN

Esclarecer quais são e onde estão localizadas as salas técnicas e operacionais que serão disponibilizadas à Concessionária na Estação Chácara Klabin.

RESPOSTA 55: As áreas disponíveis para instalação das salas técnicas e operacionais da Linha 5 estão localizadas no prédio das salas técnicas operacionais da Linha 2-Verde, níveis 779, 885 e 787, 385.

QUESTÃO 56

Anexo IX – Volume II –
3.1.12 Equipamento do Sistema de Sinalização de Bordo - O equipamento de sinalização de bordo é o CITYFLO 650 da Bombardier que possui tecnologia CBTC. Maiores detalhes constam do item 3.2 deste documento.

3.2 Material Rodante – Veículos de Manutenção

Um total de 23 veículos de manutenção terra-via poderão ser equipados com o Sistema de Sinalização de Bordo simplificado o que permitirá que esses veículos sejam rastreados nas vias e pátios.

Esclarecer a citação do item 3.2, pois este se trata de veículos de manutenção e não da descrição do sistema de sinalização

RESPOSTA 56: Onde se lê item "3.2", leia-se item "3.3".

QUESTÃO 57

Anexo IX – Volume II – 3.4 Sistema de Controle Centralizado – SCC

1)Esclarecer onde será instalado o novo SCC. 2)O CCS se localiza no Pátio Capão Redondo ? 3) Qual tipo de infraestrutura e informação estará disponível no CCO Vergueiro ?

RESPOSTA 57: 1) O SCC será instalado no CCS. 2) O CCS se localiza no Pátio Capão Redondo. 3) Toda infraestrutura e equipamentos do SCC serão instalados exclusivamente no CCS.

QUESTÃO 58

Anexo IX – Volume II – 3.5.1 Sistema de Controle de Acesso – SCA

Quais serão os equipamentos do sistema de Controle de Acesso que serão instalados nos Poços de Ventilação e Saída de Emergência - PVSE?

O sistema de SCA será instalado também nas estações e pátio do trecho operacional (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro)? Se sim, qual o prazo para entrega à Concessionária deste sistema.

RESPOSTA 58: Os equipamentos do sistema de Controle de Acesso a serem instalados nos Poços de Ventilação e Saída de Emergência – PVSE são os seguintes: 1) para as portas de acesso à via, serão instalados sensores de abertura de porta e sensores de presença conectados à sua respectiva controladora de acesso; 2) para as portas de acesso à área externa do poço, serão utilizados leitores de cartão MIFARE para entrada e saída e fecho eletromecânico, conectado a sua respectiva controladora de acesso. O sistema SCA será instalado nas estações existentes do trecho operacional em 2017 e até 2018 no Pátio Capão Redondo. A estação Adolfo Pinheiro já possui o sistema instalado.

QUESTÃO 59

Anexo IX – Volume II – 3.5.3 Sistema de Comunicações Fixas – SCF

O sistema SCF será instalado também nas estações e pátio do trecho operacional (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro)? Se sim, qual o prazo para entrega à Concessionária deste sistema.

RESPOSTA 59: Sim, no prazo de até 2020. A estação Adolfo Pinheiro já possui o sistema modernizado.

QUESTÃO 60

Anexo IX – Volume II – 3.5.4 Sistema de Controle Local – SCL

O sistema SCL será instalado também nas estações e pátio do trecho operacional (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro)? Se sim, qual o prazo para entrega à Concessionária deste sistema.

RESPOSTA 60: Sim, no prazo de até 2020. A estação Adolfo Pinheiro já possui o sistema modernizado.

QUESTÃO 61

Anexo IX – Volume II – 3.5.5 Sistema de Comunicações Móveis de Voz e Dados – SCMVD

O sistema SCMVD será instalado também nas estações e pátio do trecho operacional (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro)? Se sim, qual o prazo para entrega à Concessionária deste sistema. Quantos terminais portáteis - TPD's serão disponibilizados à Concessionária ?

RESPOSTA 61: Sim. Será entregue ainda em 2017. Serão disponibilizados 500 TPD's.

QUESTÃO 62

Anexo IX – Volume II – 3.5.7 Sistema de Multimídia – SMM
As telas do sistema SMM serão instaladas também nas estações e pátio do trecho operacional (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro)?

Se sim, qual o prazo para entrega à Concessionária deste sistema.

RESPOSTA 62: Sim, no prazo de até 2020. A estação Adolfo Pinheiro já possui as novas telas do sistema.

QUESTÃO 63

Anexo IX – Volume II – 3.6.1.2 S/E Primária Bandeirantes:
A S/E Primária Bandeirantes é uma edificação composta de dois pavimentos, localizada próximo ao limite da faixa da linha de transmissão LTA Sul - Bandeirantes da Concessionária de energia, que opera atualmente em 88 kV, com previsão de operar futuramente em 138 kV.

- A S/E Primária Bandeirantes apresenta a seguinte configuração, conforme ilustrado na Erro! Fonte de referência não encontrada. 3.6.1.2.

Esclarecer o erro material existente no primeiro subitem.

RESPOSTA 63: Onde se lê "3.6.1.2", leia-se: "3.6.1.1".

QUESTÃO 64

Anexo IX – Volume II – 3.6.4 Rede Aérea e Seccionadoras de Vias

Esclarecer se já foi ou se será instalada rede aérea nas linhas de manutenção do bloco A do Pátio Capão Redondo

RESPOSTA 64: Estão instaladas as redes aéreas em duas linhas de manutenção do bloco A do Pátio de Capão Redondo.

QUESTÃO 65

Anexo IX – Volume II – 3.6.6 Rota de Fuga

O sistema Rota de Fuga será instalado também nas estações e pátio do trecho operacional (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro)?

Se sim, qual o prazo para entrega à Concessionária deste sistema.

RESPOSTA 65: O sistema Rota de Fuga não é aplicável para estações e vias de entrada e de estacionamento dos pátios. No trecho operacional (Capão Redondo/Adolfo Pinheiro) este sistema já está instalado e em funcionamento.

QUESTÃO 66

Anexo IX – Volume II – 3.6.6 Rota de Fuga

No CCS e no CCO Vergueiro, serão fornecidos 2 servidores centrais (um por localidade) que concentram todos os dados recebidos dos servidores das estações novas e faz integração com o sistema existente do SCAP das outras linhas. Além disso, também é fornecido um servidor de Bilhete Único para tratamento de possíveis integrações com o SCAP existente.

Os servidores centrais do SCAP contém a base de dados e executam uma série de processos backend que permitem tanto a comunicação com os dispositivos de estação, como a parame-

trização e processamento das transações geradas pelos mesmos. Há também uma aplicação de IHM acessível por web, para ser utilizada nas estações de trabalho.

Erro Material nos dois parágrafos desta pagina, pois o texto apresentado refere-se ao sistema SCAP

RESPOSTA 66: O entendimento está correto.

QUESTÃO 67

Anexo IX – Volume II – 3.7.3 Ar Condicionado

O sistema de Ar Condicionado será instalado também nos ambientes necessários (Sala de Equipamentos Eletrônicos e Sala de Supervisão Operacional) das estações existentes (Trecho Capão Redondo - Adolfo Pinheiro) ?

RESPOSTA 67: No Trecho Capão Redondo/Largo Treze, o sistema não será instalado. Na Estação Adolfo Pinheiro, o sistema está instalado.

QUESTÃO 68

Anexo IX – Volume II – 3.7.4 Escadas Rolantes

Solicitamos informar quantas escadas rolantes serão instaladas por localidade

RESPOSTA 68: Os quantitativos estão descritos no Volume I do Anexo IX. Observamos que na Estação Rolante Gato deve ser considerada a quantidade de 16 escadas rolantes, conforme desenhos constantes do Anexo IX, e não 19, conforme constou no descritivo – Volume I.

QUESTÃO 69

Anexo IX – Volume II – 3.7.5 Elevadores

Solicitamos informar quantos elevadores serão instalados por localidade

RESPOSTA 69: Os quantitativos dos elevadores das estações estão descritos no Volume I do Anexo IX. Observamos que: 1) O Pátio Guido Caloi conta com 8 elevadores, conforme desenhos, constantes do anexo referido. 2) para as estações Alto da Boa Vista e Moema além dos elevadores nas estações haverá elevador também nas salas técnicas.

QUESTÃO 70

Anexo IX – Volume II – 3.7.6 Montagem Carga

Solicitamos informar quantos montagens serão instalados por localidade

RESPOSTA 70: Serão instalados 3 montagens no Pátio Guido Caloi, conforme desenhos constantes do Volume I do Anexo IX

QUESTÃO 71

Anexo IX – Volume II – 3.7.8 Detecção e Combate a Incêndio
O sistema Detecção e Combate a Incêndio será instalado também nas estações e pátio do trecho operacional (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro) ? Se sim, qual o prazo para entrega à Concessionária deste sistema.

RESPOSTA 71: O sistema está instalado nas estações operacionais da Linha 5. No pátio Capão Redondo, o sistema está em implantação com previsão de conclusão no exercício de 2018.

QUESTÃO 72

Anexo IX – Volume II – 3.7.14 Portas de Plataforma – PSD
O sistema Detecção e Combate a Incêndio será instalado também nas estações e pátio do trecho operacional (Capão Redondo - Adolfo Pinheiro) ? Se sim, qual o prazo para entrega à Concessionária deste sistema.

RESPOSTA 72: Vide resposta à questão 71.

QUESTÃO 73

Anexo X - 1.4 IMPLEMENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
A implantação da Linha 17 – Ouro, está prevista para se dar em 3(três) Fases ou

Trechos, a saber:

Falta a descrição dos Trechos 2 e 3

RESPOSTA 73: Trata-se de erro material. Onde se lê: "3 (três) Fases ou Trechos, leia-se: "1 Trecho".

QUESTÃO 74

1.6.4 Estação Morumbi-CPTM

Solicitamos disponibilizar os desenhos relativos à Estação Morumbi

RESPOSTA 74: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

Os desenhos e informações técnicas relativos a Estação Morumbi da Linha 17 encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô nº 40367213, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na

QUESTÃO 78

Anexo X - 3 - Implantação da Via Principal
Solicitamos o fornecimento das características técnicas, funcionais, projeto geométrico, quantidades e sobressalentes previstos para este sistema.

RESPOSTA 78: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

As informações técnicas e desenhos solicitadas encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô/Contrato nº 4220921301, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na via correspondente do Metrô, declinando a respeito e referenciando os documentos desejados. A solicitação poderá ser efetuada ao SIC do Metrô – sic@metrosp.com.br

QUESTÃO 79

Anexo X - 6.1 - Sistema de Controle Centralizado

Solicitamos o fornecimento das características técnicas, funcionais, quantidades e sobressalentes previstos para este sistema.

RESPOSTA 79: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

As informações técnicas e desenhos solicitadas encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô/Contrato nº 4220921301, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na via correspondente do Metrô, declinando a respeito e referenciando os documentos desejados. A solicitação poderá ser efetuada ao SIC do Metrô – sic@metrosp.com.br

QUESTÃO 80

Anexo X - 6.2 - Sistema de Sinalização

Solicitamos o fornecimento das características técnicas, funcionais, quantidades e sobressalentes previstos para este sistema.

RESPOSTA 80: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

As informações técnicas e desenhos solicitadas encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô/Contrato nº 4220921301, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na via correspondente do Metrô, declinando a respeito e referenciando os documentos desejados. A solicitação poderá ser efetuada ao SIC do Metrô – sic@metrosp.com.br

QUESTÃO 81

Anexo X - 6.1 - Sistema de Portas de Plataforma

Solicitamos o fornecimento das características técnicas, funcionais, quantidades e sobressalentes previstos para este sistema.

RESPOSTA 81: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

As informações técnicas e desenhos solicitadas encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô/Contrato nº 4220921301, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na via correspondente do Metrô, declinando a respeito e referenciando os documentos desejados. A solicitação poderá ser efetuada ao SIC do Metrô – sic@metrosp.com.br

QUESTÃO 82

Anexo X - 6.1 - Sistema de Captação de Energia pelo Trem

Solicitamos o fornecimento das características técnicas, funcionais, quantidades e sobressalentes previstos para este sistema.

RESPOSTA 82: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

As informações técnicas e desenhos solicitadas encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô/Contrato nº 4220921301, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na via correspondente do Metrô, declinando a respeito e referenciando os documentos desejados. A solicitação poderá ser efetuada ao SIC do Metrô – sic@metrosp.com.br

QUESTÃO 83

Anexo X - 6.6 - Material Rodante

Solicitamos o fornecimento das características técnicas, funcionais, quantidades e sobressalentes previstos para este sistema.

RESPOSTA 83: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

As informações técnicas e desenhos solicitadas encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô/Contrato nº 4220921301, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na via correspondente do Metrô, declinando a respeito e referenciando os documentos desejados. A solicitação poderá ser efetuada ao SIC do Metrô – sic@metrosp.com.br

QUESTÃO 84

Anexo X - 6 - Implantação de Sistemas

Está Previsto pelo Poder Concedente o fornecimento de Equipamentos de Manutenção (Máquina de Lavar Trens, Equipamento para troca de pneus etc) para o pátio Água Espreada? Se sim fornecer as características técnicas e funcionais e quantidades

RESPOSTA 84: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

As informações técnicas e desenhos solicitadas encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô/Contrato nº 4220921301, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na via correspondente do Metrô, declinando a respeito e referenciando os documentos desejados. A solicitação poderá ser efetuada ao SIC do Metrô – sic@metrosp.com.br

QUESTÃO 85

Anexo X - 6 - Implantação de Sistemas

Está Previsto pelo Poder Concedente o fornecimento de Veículos de Via e Manutenção - Veículos Auxiliares?

Se sim fornecer as características técnicas e funcionais e quantidades

RESPOSTA 85: Os dados constantes do edital e seus anexos são suficientes para efeito de formulação da proposta considerando as estimativas de custos de operação e manutenção pela Proponente. A documentação recebida dos fornecedores da Linha 17 – Ouro será disponibilizada à futura concessionária, conforme previsto no item 1 do Anexo XII – Volume II - Recebimento de Edificações e Via Permanente.

As informações técnicas e desenhos solicitadas encontram-se disponíveis no Edital de Concorrência do Metrô/Contrato nº 4220921301, podendo ser consultado, desde que solicitado diretamente, na via correspondente do Metrô, declinando a respeito e referenciando os documentos desejados. A solicitação poderá ser efetuada ao SIC do Metrô – sic@metrosp.com.br

QUESTÃO 86

6.6 - Material Rodante

O contrato com o Consórcio CMI foi paralisado em DEZ/15 e, conforme detalhado em item 1.8.1, está sendo alvo de ação judicial, onde se propôs uma acordo entre as partes, visando à continuidade das atividades. A justiça determinou uma perícia, antes de uma decisão final. As obras estão totalmente paralisadas

Erro Material : não existe o item 1.8.1 citado neste parágrafo
RESPOSTA 86: Erro material. Fica excluído do texto a expressão “conforme detalhado em item 1.8.1”.

QUESTÃO 87

ANEXO XI - Diretrizes para Transição Operacional e de Manutenção

2.1.3. A Concessionária, o METRÔ e o Poder Concedente adotarão as medidas necessárias à efetivação do recebimento dos bens inventariados, para seu reconhecimento e assunção da responsabilidade pela Concessionária e a devida assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ocorrer nos últimos 30 (trinta) dias da FASE Pré-Operacional.

3.1.3 A Concessionária, o METRÔ e o Poder Concedente adotarão as medidas necessárias à efetivação do recebimento dos bens inventariados, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ocorrer nos últimos 60 (sessenta) dias da FASE Pré-Operacional, para reconhecimento dos bens e assunção da responsabilidade sobre os mesmos.

Esclarecer qual é o prazo estabelecido pois o item 3.1.3 - cita nos últimos 60 (sessenta) dias da Fase pré-operacional.

RESPOSTA 87: O prazo do item 3.1.3 esta claro, ou seja últimos sessenta dias da Fase Pré-Operacional, e decorrerá do início e da dinâmica da Fase Pré-Operacional, que são passíveis de identificação nos termos das cláusulas 10.1, 10.6 e do Anexo XI.

QUESTÃO 88

ANEXO XII - VOLUME I – Recebimento de Sistemas e Material Rodante

Este anexo será utilizado para o recebimento da Linha 17 também?

Se não, esclarecer qual o documento a ser utilizado para recebimento da Linha 17

RESPOSTA 88: Sim.**QUESTÃO 89**

O Anexo XXVI do Edital “Modelo de Proposta” determina que seja reconhecida a firma do subscritor da proposta econômica. Considerando que a proposta econômica é um documento sigiloso, nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei de Licitações, e que o reconhecimento de firma da assinatura do seu subscritor a tornaria acessível a terceiros, podendo ensejar a devassa do sigilo da proposta comercial, o que, inclusive, configuraria crime previsto no artigo 94 da Lei nº 8.666/93, entendemos que tal exigência constou por equívoco do aludido anexo. De tal modo, gostaríamos de confirmar o entendimento de que não é necessário o reconhecimento de firma da proposta econômica e que tal exigência constou por engano no Anexo XXVI do Edital.

RESPOSTA 89: O entendimento está correto. Não há necessidade de reconhecimento de firma da proposta comercial.

QUESTÃO 90

Anexo XXVI - Modelo de Proposta

Erro Material: o item 2.3 não existe.

RESPOSTA 90: Onde se lê: “2.4”, leia-se “2.3”.

QUESTÃO 91

ANEXO XI Anexo 01 – Compromisso de Pagamento de Remuneração

O preenchimento do Anexo 01, requer dados que um Consórcio Licitante que ainda não se transformou em SPE não consegue preencher tais como: CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, solicitamos esclarecer se este compromisso poderá ser prestado pelas Consorciadas individualmente ou pela Líder do Consórcio, ao invés da SPE.

RESPOSTA 91: O documento pode ser preenchido e assinado pela líder do consórcio, nos termos do item 13.3.3.1 ou ainda na forma do item 13.3.3.2, ambos do Edital.

QUESTÃO 92

Contrato - Cláusula 5.7

O texto da cláusula apresenta falha de impressão ao final da cláusula onde se lê, “....”, sendo regulada no termos do “0”. Entendemos que está faltando o número correto da cláusula a que se faz remissão.

RESPOSTA 92: Onde se lê “0”, leia-se “CAPÍTULO XI”.

QUESTÃO 93

Contrato - Cláusula 8.1.2

O texto da cláusula apresenta falha de impressão ao final da cláusula onde se lê, “....”, de acordo com o procedimento previsto em 0”. Entendemos que está faltando o número correto do procedimento a que se faz remissão.

RESPOSTA 93: Onde se lê “0”, leia-se “CAPÍTULO XI”.

QUESTÃO 94

Contrato - Cláusula 8.1.3

O texto da cláusula apresenta falha de impressão ao final da cláusula onde se lê, “....”, aplicando-se as disposições descritas no 0”. Entendemos que está faltando o número correto do item a que se faz remissão.

RESPOSTA 94: Onde se lê “0”, leia-se “CAPÍTULO XI”.

Observações: a) Estes esclarecimentos contêm 6 anexos que estão disponibilizados no DATAROOM da concessão no sítio eletrônico www.stm.sp.gov.br, sendo dois anexos da Questão 3, um anexo da Questão 4, um anexo da Questão 5 e dois anexos da Questão 6. b) Estes esclarecimentos são parte integrante do edital e do contrato e previamente à assinatura do contrato, a minuta será ajustada para incorporar as respostas que ensejaram ajustes.

SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

DESPACHO SUP Nº 1257/2017

PROCESSO Nº 001/2015 - 3º VOL - DAAE

INTERESSADO: RHPS

1) De acordo com a INFADA Nº 340/2017 (fls. 630/632-verso), e Declaração

(fls. 622), que atesta que o presente termo esta em consonância com o estabelecido no artigo 2º, § 1º da Resolução PGE nº 23/2015, de 12/11/2015, autorizo a lavratura do Primeiro Termo de Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos ao Contrato nº 2015/23/00097.8, de 23/7/2015, firmado entre o DAAE e a empresa HEALTHWORK CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP, para prestação de serviços especializados na área de medicina e engenharia de segurança do trabalho, consistindo no remanejamento contratual de R\$ 13.036,08 (treze mil, trinta e seis reais e oito centavos), do exercício de 2016 para 2017, e dos acréscimos contratual de R\$ 44.584,77 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2017; R\$ 161.336,72 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2018 e, R\$ 91.196,42 (noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), para o exercício de 2019, e a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como a realização das despesas decorrentes, observadas as normas legais.

DESPACHO SUP Nº 1259/2017

PROCESSO Nº 52.627/2016 - 3º VOL - DAAE

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE OBRAS

De acordo com o PARECER PJU Nº 065/2017 (fls. 672/674), e COTA PJU Nº 041/2017 – CHEFIA (fls. 675), autorizo a lavratura do Termo de Ajuste Final do Contrato nº 2013/22/00142.9, de 1/8/2013, e aditivos (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/DAAE/2013/DLC), celebrado entre DAAE e a CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atual denominação de CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES LTDA., para execução de serviços para operação das Barragens Móvel e Penha, no Município de São Paulo, consubstanciado na redução do valor disponibilizado para principal de R\$ 239.424,74 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), e a utilização de R\$ 16.208,44 (dezesesseis mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), deste saldo, para pagamento de reajustes contratuais, observadas as normas legais.

DESPACHO SUP Nº 1264/2017

PROCESSO Nº 52.084/2016 – 8º Vol-DAAE (acomp. 7º vol)

INTERESSADO: PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ

De acordo com o PARECER CJ/DAAE Nº 30/2017 (fls. 1950/1960) e, manifestação de nossas Unidades hábeis, por intermédio da INF/PVT/127/2017 (fls. 1974/1976), e INF/SAF/ Nº 017/2017 (fls. 1978), que acolho, aprovo a minuta revisada de Termo Aditivo (fls. 1966/1968), e anexos (fls. 1962/1965), bem como autorizo os procedimentos visando à celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 2013/11/00019.0, de 01/03/2013 que, entre si, fazem o DAAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA e o CONSÓRCIO LOGOS/MAUBERTEC/TEJOFRAN, para Execução de Serviços de Consultoria em Apoio a UGP-Várzeas na Supervisão Técnica para Implantação do Programa Parque Várzeas do Tietê – PVT, consubstanciado nas justificativas técnicas (fls. 1898/1908), os serviços deverão ser executados de acordo com as Planilhas readequadas de Remuneração de Pessoal e de Despesas Reembolsáveis (fls. 1962/1963) e com os Cronogramas Físicos Financeiros readequados

(fls. 1964/1965), os quais passam a figurar como anexos ao contrato, observadas as normas legais.

DESPACHO SUP Nº 1258/2017

PROCESSO Nº 56.045/2017 – DAAE

INTERESSADO: DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com o PARECER PJU Nº 057/2017 (fls. 196/204), e manifestação de nossas Unidades hábeis (fls. 209/210-verso), que acolho, autorizo a dispensa de licitação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 31.138, de 9/1/90, a contratação direta da FUNDAÇÃO EZUTE, para prestação de serviços técnicos especializados de adequação do sistema de outorga eletrônica aos procedimentos de outorga, e incorporação de funcionalidades de suporte a decisão para águas subterrâneas, pelo valor total R\$ 2.148.064,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 748.064,00 (setecentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais) por conta da Estrutura Funcional Programática 18.541.3913.1624 – Elemento 4449051-10. Fonte 1 – Tesouro do Estado; R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), por conta da Estrutura Funcional Programática 18.541.3913.1624 – Elemento 4449051-10. Fonte (FEHIDRO), do exercício de 2017, e R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) por conta da Estrutura Funcional Programática 18.541.3913.1624 – Elemento 4449051-10. Fonte (FEHIDRO), do exercício de 2018, conforme nota de reserva (fls. 180), nota de comprometimento de exercício futuro (fls. 181), ambas datas de 12/5/2017 e, nota de reserva (fls. 210), datada e 2/6/2017, cuja execução do objeto do contrato terá início a partir da data de ordem de início dos serviços e será concluída em até 6 (seis) meses, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no(s) seu(s) anexo(s), correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas relativas a seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrente dessa execução, bem como autorizo a realização da correspondente despesa, cumpridas as normas legais.

DESPACHO SUP Nº 1276/2017

PROCESSO Nº 53.426/2017 – 3º Vol-DAAE

INTERESSADO: - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO - DPO

De acordo com o DESPACHO DPO Nº 006/2017 (fls. 858/859) e, PARECER PJU Nº 66/2017 (fls. 863/865), autorizo a alteração do Termo de Contrato nº 2015/15/00221.5, de 24/11/2015 - (CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/DAAE/2015/DLC), que entre si celebram o DAAE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA – FDTE, para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Sistema para Análise de Disponibilidade Hídrica em Bacias Hidrográficas com base em Cartografia Digitalizada e Compatibilização com o Sistema de Outorga Eletrônica do DAAE, consistindo no remanejamento contratual de R\$ 79.999,74 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), do exercício de 2016 para 2017, conforme nota de reserva (fls. 862), datada de 1/6/2017, bem como a prorrogação contratual por mais 10 (dez) meses de execução e 6(seis) meses vigência, observadas as normas legais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**REITORIA****VICE-REITORIA**

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

PROCESSO Nº. 2017.1.2337.1.9

Despacho do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária de 05/06/2017

Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina – e autorizo despesa - nos termos do inciso II, alínea “h”, do artigo 1º da Portaria GR 6561/2014.

Unidade Interessada: Pró Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Contratada: Sônia Pessoa Goulart

CENTRO DE**ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 – CENAU/SP

PROCESSO Nº. 2017.1.00203.64.3

COMPRA Nº: 90192/2017

OBJETO: MICROSCÓPIO BINOCULAR INVERTIDO.

LICITANTE VENCEDOR: TECHNOMIK EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. EPP.

CNPJ: 07.752.137/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

NOS TERMOS DO FOCAMENTO (ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO), FLS. 97 A 117, E PARECER DA SEÇÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE DA UNIDADE, FL.130, TODAS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE AO PREGÃO EM TELA, CONFORME ADJUDICAÇÃO DO PREGOIRO EM ATO DE 1º/06/2017, E AUTORIZO A DESPESA PROVENIENTE DESTA.

PROFA. DRA. TSAI SIU MUI

DIRETORA DE CENA - USP

PIRACICABA, 1º DE JUNHO DE 2017.

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

PROCESSO 2017.1.114.63.2

Homologação do Pregão Eletrônico 05/2017

O Diretor do CEPEUSP homologa o procedimento licitatório referente ao Pregão 05/2017, conforme adjudicação do Pregoeiro em ato de 17/05/2017 e autoriza a despesa.

ITEM – 01 - EMPRESA VENCEDORA: M B JUNG ELÉTRICA – ME CNPJ: 24.360.974/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM – 02 - EMPRESA VENCEDORA: LICITA ONLINE – EIRELI CNPJ: 12.455.318/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 6.620,00 (Seis mil e seiscentos e vinte reais)

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP COMUNICADO

PREGÃO Nº 01/2016 – SEF

PROCESSO Nº 2017.1.77.82.6 e Volumes

OBJETO: Execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento de Sistemas de Ventilação de Gases, instalados em Edificações da EACH – Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP/Leste.

Despacho do Reitor

Recebo o recurso interposto pela empresa ENGTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., insurgindo-se contra as classificações das empresas: JABRIEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME e AL SOLUÇÃO DE ENGENHARIA LTDA. E no mérito dou-lhe provimento parcial, nos termos da manifestação do senhor pregoeiro e de sua correspondente equipe de apoio, quanto à desclassificação da empresa JABRIEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, em virtude da inexequibilidade dos preços ofertados.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas para consulta dos eventuais licitantes.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Escola de Comunicações e Artes da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – através da Seção de Compras, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob nº. 47/2017-ECA, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objetivo a prestação de serviços de limpeza de caixa d’água, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 07.06.2017. A realização de Sessão de abertura dos envelopes será no dia 29.06.2017 às 9:00 horas. A vitória será do dia 26.06.2017 a 28.06.2017 às 10:00 horas, no seguinte endereço Av. Profº Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Principal - 1º andar – Ala B – Sala 121 - Cidade Universitária, Cidade de São Paulo – SP. As informações estarão disponíveis nos sítios: www.e-negociospublicos.com.br e www.usp.br/licitacoes.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Escola de Comunicações e Artes da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – através da Seção de Compras, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob nº. 50/2017-ECA, do